

EDITAL n° 003/2018-PEC - PIBEX/FA-UEM – 2018/9

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura tendo como referência o **Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – FA-SETI/PIBEX UEM 2018/9** (Chamada Pública 05/18-FA/SETI), torna público que de **15/05/2018 a 21/05/2018** receberá inscrições de Planos de trabalho para seleção de BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, conforme o que segue:

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de extensão aos alunos do ensino superior;
- 1.2 Incentivar a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária; e,
- 1.3 Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

2. BENEFÍCIOS

- 2.1 Bolsas de Extensão Universitária – FA/SETI/PIBEX UEM 2018/9 com vigência para 12 meses;
- 2.2 Descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Res. n° 334/2001-CAD; e,
- 2.3 Certificado de Participação no Programa.

3. CRONOGRAMA

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma ao PIBEX 2018/9	27/04/2018
Inscrição dos PROJETOS CANDIDATOS COM PLANOS DE TRABALHO Conforme ANEXOS I (Ficha), II (Plano) e III (Quadro sinótico)	15/05 a 21/05/18
Divulgação do resultado da seleção ao PIBEX 2018/9	12/06/2018
Assinatura do Termo de Compromisso dos BOLSISTAS conforme classificação dos Projetos selecionados e quantitativos concedidos pela FA/SETI	A partir de agosto 2018

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1 Ser professor da carreira docente UEM, em pleno exercício das atividades, e possuir no mínimo a titulação de mestre e experiência em atividades extensionistas;
- 4.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq;
- 4.3 Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades; e,
- 4.4 Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área.

5. COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 5.1 Realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de relatórios semestral, técnico e final e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- 5.2 Encaminhar ao coordenador do Projeto de Extensão, após 06 (seis) meses de vigência do Programa PIBEX, o arquivo do **relatório semestral** das atividades desenvolvidas no período (formulário no site da DEX na aba FA), a ser anexado no SGPEX e encaminhado à DEX para tramitação à deliberação departamental. Esse relatório deve contemplar os resultados já alcançados e constatar o desempenho do bolsista no período;
- 5.3 Encaminhar, antes do término do Programa, o **relatório técnico final** em arquivo pdf, conforme solicitação de prestação de contas da Fundação Araucária, para o email **sec-dex@uem.br** que o encaminhará em bloco à FA;
- 5.4 Encaminhar ao coordenador do Projeto de Extensão, no término do Programa, o **relatório final** em arquivo pdf (formulário no site da DEX na aba FA), a ser anexado no SGPEX e encaminhado

- à DEX para tramitação à deliberação departamental. Esse relatório deve contemplar os resultados alcançados com a execução do Plano de trabalho pelo bolsista;
- 5.5 Acompanhar a exposição dos resultados finais feita pelo bolsista por ocasião de evento de avaliação do Programa PIBEX no Fórum de Extensão e Cultura da UEM, em 2018, o que se tornou item obrigatório na Chamada Pública da FA este ano, salvo exceções justificadas em evento de extensão similar (SEURS, CBEU, outros) até o término da bolsa;
 - 5.6 Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
 - 5.7 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX 2018/9, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
 - 5.8 Comunicar imediata e formalmente à DEX, com justificativa, eventuais problemas no desenvolvimento do Projeto e eventuais desistências; e,
 - 5.9 No caso de alteração do(a) bolsista ou do(a) orientador(a), os mesmos devem elaborar **relatório parcial** referente às atividades desenvolvidas no período executado e apresentá-lo à DEX via SGPEX pelo coordenador do Projeto de Extensão para os trâmites necessários.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(A) ESTUDANTE (BOLSISTA PIBEX)

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEM;
- 6.2 Não ter vínculo empregatício, bem como, não acumular a esta modalidade de bolsa qualquer outra bolsa, seja do Programa CNPq, de outras agências ou da UEM;
- 6.3 Possuir frequência, no total das disciplinas acadêmicas, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 6.4 Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório sendo, portanto, vedada a participação de estudantes do primeiro ano de curso;
- 6.5 Ter Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq;
- 6.6 Desenvolver, em conjunto com seu orientador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 horas semanais;
- 6.7 Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador(a);
- 6.8 Ser selecionado(a) e classificado(a) dentro do número de bolsas PIBEX concedidas à UEM; e,
- 6.9 Estar regularmente vinculado a um Projeto de Extensão em andamento e institucionalizado à DEX **até o ato da assinatura do Termo de Compromisso.**

7. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA PIBEX

- 7.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de extensão, inclusive no período de férias letivas;
- 7.2 Executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do(a) professor(a), com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, constando desta atividade, junto ao orientador, a formulação dos relatórios semestral, final, técnico e parcial quando for o caso;
- 7.3 Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- 7.4 Apresentar, à Diretoria de Extensão – PEC/DEX, ficha de controle de frequência mensal devidamente assinada pelo bolsista e orientador(a);
- 7.5 É obrigatória a participação em evento de extensão de avaliação do Programa PIBEX, sendo esse o Fórum de Extensão e Cultura da UEM, em 2018, o que se tornou item obrigatório na Chamada Pública da FA este ano, salvo exceções justificadas em evento de extensão similar (SEURS, CBEU, outros), até o término da bolsa;
- 7.6 Fazer referência à condição de bolsista do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – FA-SETI/PIBEX UEM 2018/9** nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação responsabilizando-se pela identificação visual obrigatória da FA e da SETI;
- 7.7 Incluir o nome do orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva deste; e,

7.8 Devolver ao PIBEX, em valores atualizados, após análise e deliberação da Comissão Institucional de Bolsas de Extensão FA-SETI/PIBEX UEM 2018/9, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam plenamente cumpridos.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHO

- 8.1 Haverá limite de inscrição de 02 (dois) alunos(as) por Projeto, obedecendo a classificação apontada pelo coordenador(a) por seleção prévia realizada por este (Anexo I do Edital);
- 8.2 Deverá seguir o modelo padrão dos Planos de trabalho da FA (Anexo II do Edital), considerando, obrigatoriamente, a duração de 12 (doze) meses, e entregar devidamente preenchido e assinado;
- 8.3 Anexar também o Quadro Sinótico (Anexo III do Edital) devidamente preenchido e assinado;
- 8.4 O Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista deverá estar vinculado a Programas ou Projetos de Extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos na DEX.

9. INSCRIÇÕES

- 9.1 A candidatura do Programa ou Projeto de Extensão institucionalizado deverá ser formalizada pelo coordenador(a) até a data da inscrição informada neste Edital, no qual apresentará o Formulário de inscrição (Anexo I), a proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) e o Quadro Sinótico (Anexo III) devidamente preenchidos e assinados juntamente com o(a) estudante selecionado previamente pelo Programa ou Projeto de Extensão, e encaminhar a documentação à Diretoria de Extensão - DEX exclusivamente por meio **do Protocolo Geral ou Protocolo dos Campus**, no período de **15/05/2018 a 21/05/2018**;
- 9.2 No Formulário de Inscrição (Anexo I), o orientador(a) deverá informar o vínculo da proposta a Programa ou Projeto de Extensão institucionalizado na Diretoria de Extensão - DEX, que esteja em andamento e sem pendência ou inadimplência, no qual poderá indicar além do 1º estudante selecionado(a), outros 2 nomes de alunos(as) classificados(a) por seleção prévia realizada por este;
- 9.3 Concomitante à entrega física no Protocolo Geral ou no Protocolo dos Campus da UEM, o orientador(a) deverá remeter ao email **pibex.uem@gmail.com** uma versão em *arquivo pdf* do Plano de trabalho e uma *versão em doc ou docx* do Quadro Sinótico devidamente preenchidos e assinados;
- 9.4 Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital e anexos.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1 O processo de seleção dos Programas e Projetos de Extensão com Planos de trabalho com vistas às bolsas de extensão universitária do PIBEX – FA-SETI/ PIBEX UEM será realizado pelo Fórum de Políticas de Extensão e Cultura, vinculado à PEC, que se constitui na Comissão de Avaliação Institucional das Bolsas de Extensão Universitária, e que utilizará os seguintes critérios e pontuação (0,0 a 10,0) para classificação:
 - a) Projetos de Extensão vinculados a Programas de Extensão: 1,0 ponto;
 - b) Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
 - c) Anos de atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: 0,0 a 8,0 pontos, sendo 0,5 ponto a cada 12 meses de atividade realizada.
- 10.2 O quantitativo de bolsas de extensão concedido pela FA-SETI à UEM será assim atribuído:
 - a) O(a) coordenador(a) do projeto poderá inscrever até 02 (dois) alunos(as) por Projeto (Anexo I);
 - b) Serão concedidas bolsas apenas aos planos de trabalho que informarem vinculação a Programas ou Projetos de Extensão institucionalizados junto à DEX, em andamento e sem pendência ou inadimplência;
 - c) Se o número de bolsas for inferior ao número de Projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo a uma bolsa cada;
 - d) Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos Projetos, não excedendo a 02 (dois) bolsistas por orientador;
 - e) Em caso de desistência ou exclusão do estudante por parte do coordenador(a), a bolsa será transferida ao próximo classificado no mesmo Projeto, e no caso de não haver classificados,

o Projeto se compromete a nova seleção e classificação de alunos até findada a vigência deste Edital ou até que se comunique formalmente o desinteresse na bolsa PIBEX quando então se procederá à convocação dos subsequentes classificados mas não contemplados divulgados no Edital de Resultados respeitada a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 A divulgação do Resultado do Processo de Seleção ocorrerá por meio de Edital próprio a ser disponibilizado no site da DEX e outros canais de comunicação no dia **12/06/2018**.
- 11.2 Os recursos interpostos em razão do Resultado do Processo de Seleção deverão ser destinados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UEM, encaminhados por meio do Protocolo Geral da UEM ou Protocolo dos Campus, devidamente justificados, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do Resultado para análise da Comissão Institucional para o Programa de Bolsas de Extensão Universitária que se constitui o fórum de julgamento dos recursos.

12. COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FA-SETI/ PIBEX UEM 2018/9

Fórum de Políticas de Extensão e Cultura

Profª. Drª. Itana M. de Souza Gimenes - Pró-Reitora de Extensão e Cultura – Presidente da Comissão Profª. Drª. Erica Piovam de Ulhôa Cintra – Diretora de Extensão Profª. Drª Marivânia Conceição Araújo – Diretora de Cultura	
Centro de Ciências Agrárias - CCA Prof. Dr. Ednaldo Michellon (titular) Prof. Dr. Telmo Antonio Tonin (suplente)	Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CSA Prof. Dr. Vicente Chiaramonte Pires (titular) Profª. Drª. Maria de Fátima Garcia (suplente)
Centro de Ciências Biológicas - CCB Profª. Drª. Ana Paula Vidotti (titular)	Centro de Ciências da Saúde - CCS Profª Drª. Eliana Litsuko T. Shimauti (titular) Prof. Dr. Décio Roberto Calegari (suplente)
Centro de Ciências Exatas – CCE Profª Me. Alice Sizuko Iramina (titular)	Centro de Tecnologia - CTC Profª Drª. Olivia Toshie Oiko (titular) Profª Drª. Amélia Masae Morita (suplente)
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCH Profª Me. Andréia Anhezini da Silva (titular) Profª Drª. Marcele Aires Franceschini (suplente)	

Maringá, 27 de abril de 2018.



Profª. Drª. Itana Maria de Souza Gimenes
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UEM



Profª. Drª. Erica Piovam de Ulhôa Cintra
Coordenadora Institucional da proposta